



Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família, nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, da Rede Pública do Município do Cartaxo

Documento Orientador

1 - Fornecimento de refeições:

- Assegurar o fornecimento do pequeno-almoço aos alunos enquadrados no escalão da ação social correspondente ao 1º escalão de rendimentos de abono de família, segundo disposto no artigo 294.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro - Orçamento do Estado para 2024;
- Assegurar o fornecimento da refeição do almoço e dos lanches escolares de forma equilibrada nutricionalmente de acordo com o processo de descentralização de competências em matéria de Educação do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

2 – Funcionamento:

O **pequeno-almoço** é disponibilizado antes do início das atividades letivas sendo que o serviço desta refeição deverá ocorrer entre 20 e 40 minutos antes do início da primeira aula da manhã no refeitório/bufete escolar.

As refeições são asseguradas pelo Município, através da adjudicação do serviço a empresa especializada (Gertal. SA). Serão confeccionadas diariamente em três cozinhas disponibilizadas pela Autarquia – Escola Básica Marcelino Mesquita do Cartaxo, Escola Básica D. Sancho I - Pontével e Escola Secundária do Cartaxo. Após confeccionadas são devidamente acondicionadas e distribuídas, segundo rotas estrategicamente traçadas pela empresa, no sentido de garantir a qualidade da refeição e do serviço prestado.

Por motivos de saúde devidamente comprovados através de declaração médica entregue no ato da matrícula ou posteriormente por email (ensino@cm-cartaxo.pt) para a Unidade Funcional de Educação do Município, poderão ser elaboradas refeições de dieta. Durante o período de almoço não será permitido levar para o refeitório outros alimentos e/ou bebidas que não os fornecidos pela empresa prestadora de serviços.

3 - Valor das refeições:

O **preço da refeição é de 1,46 €**, valor estabelecido pelo Ministério da Educação, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015. Os alunos que beneficiam de ação social escolar e que se encontrem posicionados no escalão 1 terão acesso ao pequeno-almoço e refeição gratuita. Os alunos que beneficiam do escalão 2 terão acesso apenas a refeição almoço comparticipada em 50% do valor.

Os Encarregados de Educação dos alunos de escalão 1 que pretendem usufruir do Pequeno-almoço, deverão solicitar na 1ª reunião com o/a Educador/a.

4 - Formas e locais de pagamento das refeições:

Pré-pagamento.

Através da Plataforma GIAE-Online ou presencialmente.

Plataforma GIAE-Online

Através dos Agrupamentos de Escolas, serão disponibilizadas as passwords aos novos alunos, para **acesso à Plataforma GIAE-Online**. Para os alunos que já frequentam o Agrupamento, as passwords serão mantidas. Para gestão e atribuição de passwords deverão contactar a secretaria do Agrupamento correspondente.

Através da Plataforma GIAE, o encarregado de educação poderá aceder à gestão das refeições escolares, consultando ementas, extrato financeiro, faturas e dados para pagamento.

Presencialmente:

O pré-pagamento poderá ser efetuado nas papelarias das sedes do Agrupamento de Escolas que a criança/aluno frequenta.

5 - Anulação da Refeição:

A anulação da refeição (falta do aluno) só será considerada válida, após ser comunicada telefonicamente às Assistentes Operacionais do respetivo estabelecimento, no dia útil anterior até às 17h00, informando que prescindem do serviço para o dia útil seguinte. Em caso de doença súbita, com apresentação de justificação médica, no prazo máximo de 5 dias uteis, será restituído o valor da refeição apenas desse dia.

6 - Atividades de animação e de apoio à família, adiante designadas AAAF:

- **As AAAF** destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades;

-Serão proporcionadas atividades de caráter socioeducativo de animação e de apoio às famílias, mediante a colocação de pessoal não docente e técnicos especializados.

- Para o ano 2024/2025 o Município estabeleceu um protocolo de parceria com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que dinamizará o projeto aprovado em conselho geral disponível no Moodle e no site dos agrupamentos escolares.

7 - Valor e forma de pagamento das AAAF:

Pré-pagamento. Até ao 5 dia útil de cada mês.

Este pagamento deverá ser efetuado à semelhança das refeições: **Através da Plataforma GIAE-Online ou presencialmente.**

O valor mensal das AAAF será de 27 €.

Os alunos que beneficiam de ação social escolar e que se encontrem posicionados no escalão 1, não pagarão as AAAF. Os alunos que beneficiam do escalão 2 terão uma redução em 50% do valor.

8 - Desistências/Descontos/Acertos:

O pedido de desistências dos serviços de Apoio à Família é entregue por escrito na secretaria da Escola Sede do Agrupamento de Escolas, que o remeterá para a Câmara Municipal até ao último dia útil do mês a que respeita.

A desistência, durante o ano letivo, produz efeito no mês seguinte ao da comunicação não havendo lugar a qualquer restituição de valores.

Haverá lugar a desconto sobre o valor correspondente, caso a criança falte por tempo superior a cinco dias, por motivo de doença, devidamente justificado por declaração médica e mediante entrega no estabelecimento de ensino, no prazo de cinco dias a contar do 1.º dia de ausência.

O pagamento dos serviços de apoio à família, no último mês da componente letiva, corresponderá a 50% do valor, se a frequência for até ao dia 15 e a totalidade se a frequência for posterior ao dia 15. Não haverá acerto de pagamento por motivo de férias.

Os meses correspondentes aos períodos de interrupção letiva será pago na totalidade.

A vereadora da Educação

Fátima Vinagre